



GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 261/2023

Piquete, 28 de setembro de 2023.

Ilustríssimo Senhor,
JOSÉ LUIZ DE FARIA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar cópia do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 08/2023, para apreciação em **regime de urgência**.

Aproveito a oportunidade para renovar nossos votos de força, prudência, temperança e justiça em prol da prosperidade de Piquete, reiterando meus sentimentos de máxima estima e consideração.

Respeitosamente,

OSMAIR APARECIDO CAMPOS DE OLIVEIRA
Subsecretário de Administração

28/09/2023 09:00:00
CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 08/2023

“Altera a Lei Complementar 306/2021 ao incorporar as competências da Secretaria Municipal de Cidadania e Cultura à Secretaria Municipal de Turismo, resultando na criação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, ao mesmo tempo em que institui a Secretaria Municipal de Juventude e promulga outras disposições conforme estabelecido.”

Artigo 1º- Fica alterado a Lei 306/2021 nos seguintes artigos que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 11- [...]”

g) Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

Subsecretaria de Turismo
Subsecretaria de Cultura

[...]

L) Secretaria Municipal da Juventude:

Subsecretaria da Juventude

[...]

SEÇÃO VII
SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO E CULTURA

Artigo 21º – A Secretaria Municipal Turismo e Cultura compete as seguintes atribuições:

- I-** Promover o turismo local, criando espaços e políticas públicas para fomentar o turismo religioso, montanhístico e paisagístico;
- II-** Planejar, organizar, promover, divulgar atividade turística no Município; fomentar e promover eventos para a divulgação de produtos locais e do potencial turístico do Município;



- III- Realizar e fomentar eventos de cunho turístico do município, cooperando com toda iniciativa pública ou privada que aumente o turismo local;
- IV- Coordenar a Elaboração do Plano Municipal de Turismo;
- V- Promoção de ciclos e encontros que objetivem a realização de eventos turísticos;
- VI - Incumbir-se da recepção e elaboração de roteiros turísticos para de participantes de eventos promovidos pela Administração;
- VII - Estabelecer política turística que envolva um conjunto de Iniciativas visando promover a produção, a distribuição, a preservação do patrimônio histórico e o ordenamento burocrático;
- VIII - Cooperar com as outras Secretarias na elaboração e viabilização de projetos turísticos.
- IX – Planejar, coordenar e supervisionar atividades e iniciativas que propiciem a oportunidade de acesso da população aos benefícios da educação artística e cultural;
- X – Manter e administrar teatros, museus e outras instituições culturais de propriedade do Município;
- XI – Organizar e manter documentação relacionada com a história da cidade de Piquete;
- XII – Promover, organizar, patrocinar e executar programas visando à difusão e ao aperfeiçoamento da arte em geral e, especialmente, da música, do canto, da dança e da arte dramática;
- XIII - Planejar e executar medidas necessárias ao levantamento, ao tombamento e à defesa do patrimônio artístico e cultural do Município;
- XIV - Criar e manter o Conselho Municipal da Cultura.

[...]

SEÇÃO XII

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Artigo 26º – A Secretaria Municipal da Juventude compete as seguintes atribuições:

- I. Desenvolver políticas públicas voltadas para a juventude;
- II. Promover o acesso à educação profissionalizante, técnica e superior aos jovens, auxiliando na promoção dos mesmos;
- III. Estimular a participação da juventude no desenvolvimento urbano;
- IV. Organizar e apoiar eventos culturais, esportivos e de lazer para a juventude;
- V. Apoiar iniciativas culturais e artísticas lideradas por jovens;
- VI. Coordenar o programa municipal Jovem Empreendedor;



- VII. Criar ações que visem a melhoria da saúde e o bem-estar dos jovens;
- VIII. Incentivar a participação dos cidadãos jovens em conselhos e consultas públicas.
- IX. Facilitar o acesso dos jovens à tecnologia e à internet.
- X. Estabelecer parcerias e buscar recursos para projetos voltados para a juventude.
- XI- Administrar o espaço Casa da Juventude desenvolvendo projetos e iniciativas na casa;
- XII- Gerir e administrar o Conselho Municipal da Juventude- COMJUV, auxiliando em sua formatação e apoiando suas iniciativas e discutindo propostas junto ao Conselho.''

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piquete, 28 de setembro de 2023

ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI
Prefeito Municipal de Piquete
Estado de São Paulo

**Romulo
Kazimierz
Luszczyński**

Assinado digitalmente por Romulo Kazimierz
Luszczyński
DN: C=BR, OU=Prefeitura de Piquete,
O=São Paulo, CN=Romulo Kazimierz
Luszczyński,
E=prefeitorominho@piquete.sp.gov.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Piquete/SP
Data: 2023.09.28 11:27:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0



CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

REFERÊNCIA: 201

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ATRIBUIÇÕES:

Coordenar a Elaboração do Plano Municipal de Turismo; Formular e executar políticas de promoção e exploração do turismo local; Promoção de eventos e encontros que objetivem a realização de eventos turísticos; Incumbir-se da recepção e elaboração de roteiros turísticos para de participantes de eventos promovidos pela Administração; Programar atividades integrantes de projetos de sua competência, definindo prioridades, dirigindo e controlando sua execução; Criar programas de divulgação e manutenção dos pontos turísticos; Organizar cadastramento de artistas do município; Praticar atos de poder de polícia em assuntos de competência do órgão; Administrar e gerir as atividades do CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS; criar rotas turísticas visando as datas de maior concentração de turistas no município, expondo e divulgando estas; no turismo rural realizar o intercâmbio de informações para preparações necessárias para bom recebimento; Promover a divulgação, em canais oficiais, de todo material relativo às possibilidades, recursos e eventos turísticos do Município; Criar, organizar e manter atualizado o catálogo de pontos turísticos locais, cadastro de fontes de divulgação e o arquivo de publicação relativas ao assunto; Manter o sistema de informação básicas sobre o Município para visitantes e para a população local; Detectar os desajustes entre a oferta e a demanda e serviços turísticos; Implementar e gerir o Sistema Municipal de Cultura; implementar, elaborar, coordenar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Cultura - PMC; estabelecer diretrizes, formular, implementar e avaliar a política de cultura; desenvolver a formação de público e a ampliação do acesso da população às manifestações culturais; incentivar, apoiar e difundir os costumes e as manifestações das culturas populares e tradicionais, afro-brasileiras, indígenas, imigrantes, entre outras representantes da diversidade de expressões e identidades culturais existentes na cidade; desenvolver programas e atividades de difusão das linguagens artísticas, fortalecendo atividades culturais das diversas formas de manifestação; promover a equidade na produção, difusão e fruição



da cultura, colaborando para o acesso à cultura na cidade; estimular o debate, a reflexão e a criação artística e intelectual; promover e valorizar a leitura; preservar o patrimônio histórico-cultural; manter e preservar os equipamentos e espaços culturais, assim como promover a utilização dos espaços públicos com atividades artísticas e culturais; promover ações que aproximem o público dos equipamentos culturais, tornando-os referência da cidade; desenvolver estratégias que reconheçam e fortaleçam a economia da cultura, contemplando a diversidade de cadeias e arranjos produtivos, a promoção da sustentabilidade e a interação com os mercados e instituições culturais que atuam na cidade, realizar políticas públicas de ação a programas que incentivem a cidadania do povo piquetense; outras funções de interesse turístico e cultural atribuídas pelo Prefeito compatíveis com a estrutura da Secretaria

TIPO DE PROVIMENTO: EM COMISSÃO LIVRE PROVIMENTO E EXONERAÇÃO

RESPONDE A: SECRETÁRIO DE GOVERNO E PREFEITO MUNICIPAL.

SUPERIOR AO: TODOS EMPREGADOS EFETIVOS DA PASTA

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: MÍNIMO NÍVEL MÉDIO, DESEJÁVEL ENSINO SUPERIOR.



CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE

REFERÊNCIA: 201

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE

ATRIBUIÇÕES:

O Secretário Municipal de Juventude compete a promoção do desenvolvimento e bem-estar da juventude no município. A principal missão é coordenar e implementar políticas públicas alinhadas com as diretrizes da Administração Municipal, o Estatuto da Juventude, abrangendo áreas como educação, cultura, saúde, emprego e participação cidadã. Gerenciar o orçamento da Secretaria, alocando recursos para atender às necessidades da juventude. Manter o Conselho Municipal da Juventude- COMJUV ativo bem como zelar pela sua participação na criação de políticas públicas do município. Construir parcerias estratégicas com entidades profissionalizantes e de ensino superior e ainda na representação em fóruns e na busca ativa de recursos financeiros para expandir as ações e programas destinados aos jovens, melhorando suas oportunidades e qualidade de vida no município.

TIPO DE PROVIMENTO: EM COMISSÃO LIVRE PROVIMENTO E EXONERAÇÃO

RESPONDE A: SECRETÁRIO DE GOVERNO E PREFEITO MUNICIPAL.

SUPERIOR AO: TODOS EMPREGADOS EFETIVOS DA PASTA

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: MÍNIMO NÍVEL MÉDIO, DESEJÁVEL ENSINO SUPERIOR.



ANEXO III
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Nº	CARGO	REFERÊNCIA	SETOR
1	CHEFE DE GABINETE	201	GABINETE DO PREFEITO
2	ASSESSOR DE GABINETE	27	GABINETE DO PREFEITO
3	SECRETÁRIO MUN. DE GOVERNO	201	SEC. GOVERNO
4	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PESSOAS	201	SEC. MUN. DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS
5	SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	27	SEC. MUN. DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS
6	SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS	27	SEC. MUN. DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS
7	ASSESSOR EXECUTIVO DE PATRIMÔNIO	+ 1 REF 01	SEC. MUN. DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS
8	SECRETÁRIO MUN. DE INFRAESTRUTURA PROJETOS E SERVIÇOS PÚBLICOS	201	SEC. MUN. DE INFRA, PROJETOS E SER. PÚB.
09	SUBSECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA	27	SEC. MUN. DE INFRA, PROJETOS E SER. PÚB.
10	SUBSECRETARIA DE PROJETOS	27	SEC. MUN. DE INFRA, PROJETOS E SER. PÚB.
11	DIRETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	+ 1 REF 01	SEC. MUN. DE INFRA, PROJETOS E SER. PÚB.
12	DIRETOR DE MANUTENÇÃO	+ 1 REF 01	SEC. MUN. DE INFRA, PROJETOS E SER. PÚB.
13	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	201	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE
14	SUBSECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	27	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE



15	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA	201	SECRETARIA MUN. JUSTIÇA
16	SUBSECRETÁRIO MUN. DE JUSTIÇA	27	SECRETARIA MUN. JUSTIÇA
17	COORDENADOR DIRETIVA PROCON	201	SECRETARIA MUN. JUSTIÇA
18	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	201	SECRETARIA. MUN. DE TURISMO E CULTURA
19	SUBSECRETÁRIO DE TURISMO	27	SECRETARIA. MUN. DE TURISMO E CULTURA
20	SUBSECRETÁRIO DE CULTURA	27	SECRETARIA. MUN. DE TURISMO E CULTURA
21	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	201	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
22	SUBSECRETÁRIO DE SAÚDE	27	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
23	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	+ 1 REF 01	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
24	DIRETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	+ 1 REF 01	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
25	SUBSECRETÁRIO ATENÇÃO BÁSICA	27	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
26	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	201	SEC. MUN. DE SEG. PÚBLICA E TRÂNSITO
27	SUBSECRETÁRIO MUN. DE TRÂNSITO	27	SEC. MUN. DE SEG. PÚBLICA E TRÂNSITO
28	SUBSECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA	27	SEC. MUN. DE SEG. PÚBLICA E TRÂNSITO
29	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA	201	SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO E TEC.
30	SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO	27	SEC. MUN. DE



			COMUNICAÇÃO E TEC.
31	SUBSECRETÁRIO DE TECNOLOGIA	27	SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO E TEC.
32	SECRETÁRIO MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	201	SEC. MUN. DE DES. SOCIAL
33	SUBSECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	27	SEC. MUN. DE DES. SOCIAL
34	COORDENADOR DO CRAS	23	SEC. MUN. DE DES. SOCIAL
35	COORDENADOR DE GESTÃO DE PROJETOS	23	SEC. MUN. DE DES. SOCIAL
36	COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	23	SEC. MUN. DE DES. SOCIAL
36	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	+ 1 REF 01	SEC. MUN. DE DES. SOCIAL
37	ASSESSOR EXECUTIVO DE ORGANIZAÇÃO DO PEAD	+ 1 REF 01	SEC. MUN. DE DES. SOCIAL
38	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE	201	SEC. MUN. DE JUVENTUDE
39	SUBSECRETÁRIO DE JUVENTUDE	27	SEC. MUN. DE JUVENTUDE
40	SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	201	SEC. MUN. DE DES. ECONÔMICO
41	SUBSECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	27	SEC. MUN. DES. ECONÔMICO
42	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	201	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
43	SUBSECRETÁRIO DE AGRICULTURA	27	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
44	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	201	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER



45	SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	27	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
46	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	201	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
47	SUBSECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	27	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
48	DIRETOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA	+ 1 REF 01	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
49	SECRETÁRIO MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	201	SECRETARIA MUN. DE FIN. E PLANEJAMENTO
50	SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS	27	SECRETARIA MUN. DE FIN. E PLANEJAMENTO
51	SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	27	SECRETARIA MUN. DE FIN. E PLANEJAMENTO
52	ASSESSOR EXECUTIVO DE CONTRATOS	+ 1 REF 01	SECRETARIA MUN. DE FIN. E PLANEJAMENTO
53	ASSESSOR EXECUTIVO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS	+ 1 REF 01	SECRETARIA MUN. DE FIN. E PLANEJAMENTO
54	ASSESSOR EXECUTIVO DE LICITAÇÕES	+ 1 REF 01	SECRETARIA MUN. DE FIN. E PLANEJAMENTO
55	ASSESSOR EXECUTIVO DE TRIBUTOS E LANÇADORIA	+ 1 REF 01	SECRETARIA MUN. DE FIN. E PLANEJAMENTO

JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores, primeiramente, o presente projeto de lei **NÃO CRIARÁ UMA NOVA SECRETARIA OU CARGOS, APENAS, IRÁ REALOCAR ATRIBUIÇÕES JÁ EXISTENTES EM NOVAS NOMENCLATURAS**, em suma, busca efetuar alterações na Lei Complementar 306/2021, com o propósito de aprimorar a estrutura organizacional da administração pública municipal. O objetivo primordial dessas mudanças reside na otimização das atividades relacionadas à cultura e à juventude em Piquete.

A importância desse aprimoramento se reflete no contexto demográfico local, onde a população juvenil, conforme dados do Seade, representa 21% do total, somando 2.855 jovens. Reconhecendo a relevância da juventude e seguindo diretrizes nacionais, é fundamental considerar a integração do município no Sistema Nacional da Juventude (Sinajuve).

Para aderir ao Sinajuve, é imperativo estabelecer um Órgão Gestor de Políticas de Juventude, conforme determina o marco regulatório estabelecido na portaria nº 2.050, de 2022, pelo Ministério dos Direitos Humanos e Família. Este órgão é responsável pela coordenação e articulação das políticas de juventude em âmbito local, alinhando-se com as estruturas estaduais e nacionais.

Destaca-se ainda a relevância da atuação do Governo de Estado de São Paulo na gestão de políticas públicas de juventude junto aos municípios, enfatizando a importância da governança e da gestão adequada dessas políticas.

Nesse contexto, o Estatuto da Juventude estabelece claramente a obrigação da União, dos Estados e dos Municípios de criar órgãos de gestão destinados à articulação, implementação e execução de políticas públicas direcionadas aos jovens. A criação da Secretaria Municipal da Juventude se encaixa perfeitamente nesse escopo, permitindo que Piquete cumpra suas obrigações legais e, ao mesmo tempo, atenda às necessidades e aspirações de sua população jovem de forma mais eficaz e direcionada.



Visando à estruturação da governança e gestão de políticas públicas voltadas para a juventude no município e reconhecendo a importância dos jovens na agenda de desenvolvimento econômico e social, é essencial considerar a relevância de uma abordagem transversal na administração, bem como o estabelecimento de um diálogo direto com os jovens da cidade. Isso deve ser feito com ênfase no fomento ao protagonismo juvenil, à autonomia e à emancipação dos mesmos.

É fundamental ressaltar que elevar o status da Secretaria de Juventude posiciona a cidade de Piquete em conformidade com os investimentos estaduais e federais, sobretudo à luz das diversas políticas que estão sendo implementadas ao longo deste primeiro semestre de 2023, incluindo as conferências municipais, estaduais e a conferência nacional da juventude.

Diante disso, a primeira alteração proposta consiste na substituição da Secretaria Municipal de Cultura pela Secretaria Municipal de Juventude, refletindo o compromisso desta administração com a juventude e reconhecendo sua relevância.

Outra mudança envolve a fusão das responsabilidades da Secretaria de Cultura com as da Secretaria de Turismo, criando a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Essa fusão visa aprimorar as atribuições relacionadas ao turismo e à preservação de nossa cultura uma vez que, grande parte de nossos eventos estão ligados ao turismo e com isso, novas oportunidades serão proporcionadas ao âmbito cultural.

É importante ressaltar que essas modificações não acarretarão despesas adicionais ou sobrecarga à máquina pública, uma vez que se trata da realocação de funções já existentes. Além disso, o projeto atualiza o ANEXO III da Lei, contemplando as atualizações necessárias na estrutura administrativa geral da prefeitura municipal.

Para iniciar a implementação dessa nova estrutura de forma eficaz, solicitamos que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência. Agradecemos a atenção de todos e reiteramos nosso



compromisso com o progresso de Piquete, renovando nossos votos de força, prudência, temperança e justiça em prol do bem-estar da comunidade.

Piquete, 28 de setembro de 2023.

Romulo
Kazimierz
Luszczynski

Assinado digitalmente por Romulo Kazimierz
Luszczynski
DN: C=BR, OU=Prefeitura de Piquete,
O=São Paulo, CN=Romulo Kazimierz
Luszczynski,
E=prefeitorominho@piquete.sp.gov.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Piquete/SP
Data: 2023.09.28 11:28:19-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI
Prefeito Municipal de Piquete
Estado de São Paulo